



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº 217 - Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG - CEP: 36.280-000 - Telefax: (32)3361-1501/3361-2097
e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / <http://www.camaracarandai.mg.gov.br>

INDICAÇÃO Nº 168/2023

Assunto: NECESSIDADE DE CONFECÇÃO E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DO “CORDÃO DE GIRASSOL” ÀQUELES QUE POSSUEM DOENÇAS, DEFICIÊNCIAS E/OU TRANSTORNOS CONSIDERADOS OCULTOS, COMO FORMA DE IDENTIFICÁ-LOS NOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS, COM O OBJETIVO DE PRESTAR A ELES UM ATENDIMENTO PREFERENCIAL

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Apresento a Vossa Excelência, nos termos do art. 137, do Regimento Interno, a presente indicação, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, sugerindo a necessidade acima mencionada, tendo em vista tratar-se de um atendimento à comunidade. CONSIDERANDO a Lei Federal 14.624 sancionada em 17 de julho de 2023, formalizando o uso do cordão com desenhos de girassol como símbolo nacional para a identificação de pessoas com deficiências ocultas, ou seja, aquelas que podem não ser percebidas de imediato (autismo, TDAH, surdez, limitações intelectuais, dentre outras); CONSIDERANDO que essa identificação vai ajudar essas pessoas a exercerem direitos garantidos em lei, como o atendimento prioritário; CONSIDERANDO que o uso do “Cordão de Girassol” previne mal - entendidos dando mais tranquilidade e segurança aos usuários e aos atendentes, garantindo atendimento adequado sem a necessidade de explicações ou pedidos, evitando constrangimentos ao tentar usufruir o direito como o atendimento preferencial; CONSIDERANDO que o “Cordão de Girassol” associado a identificador pessoal (crachá) funciona como elemento visual, o que facilitará especialmente a vida de mães e crianças atípicas; CONSIDERANDO que seu uso não tem o objetivo de estereotipar esse grupo de pessoas, mas sim de facilitar o suporte, o atendimento, promover a conscientização e o respeito a direitos garantidos como atendimento prioritário ou em situações de emergência; INDICO ao Senhor Prefeito Municipal que adote as medidas necessárias para garantir o direito das pessoas que possuem doenças, deficiências ou transtornos considerados ocultos, previstos na Lei Federal 14.624/2023, em nosso município.

Sala Vereador Cícero Barbosa, 04 de outubro de 2023.

VIRGÍNIA MARIA DE QUEIROZ
Vereadora